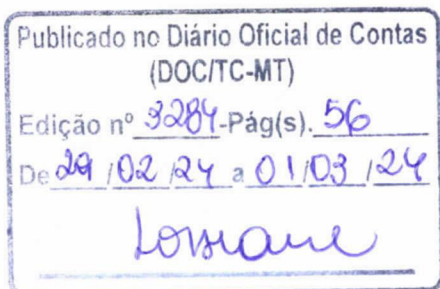




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.902/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 01.552.588/0001-59. 1
- Art. 2º** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



AUTORIA: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter de saúde, com fins de interesse público, filial com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua D5, N° 532, Setor D, Centro, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n° 35.095.960/0001-67.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.901/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE RODA PRESA 280.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Moto Clube Roda Presa 280, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de fomentar os valores do motociclismo, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao tema no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda as pessoas em situação de vulnerabilidade e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rodovia MT 208, km 30, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n° 23.306.955/0001-77.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.902/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n° 01.552.588/0001-59.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.898/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 2.883, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA,